



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1289/2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal conveniar com o Hospital Santa Bárbara Beneficente e dá outras providências.*

**Ricardo Hermann**, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho - RS autorizado a celebrar convênio, o qual é parte integrante dessa lei, com o Hospital Santa Bárbara Beneficente, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 95.356.473/0001-32, com sede na Rua Don Conrado nº764, na Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, o qual vigorará por noventa dias, a contar de 1º de dezembro de 2010.

Art. 2º. O convênio objetiva disponibilizar a população saldanhamarinhense a oportunidades de obter intervenções cirúrgicas.

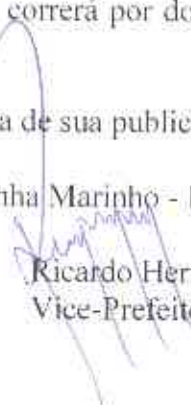
Parágrafo Único. Para usufruir desse convênio, o interessado deverá ser encaminhado pela Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social, do Município de Saldanha Marinho.

Art. 3º. Para atendimento do convênio, o Município repassará, mensalmente, o valor correspondente ao número de intervenções cirúrgicas, definidas pelo porte, sendo: Pequeno, R\$ 300,00; Médio, R\$ 350,00; e, Grande, R\$ 400,00. Também, arcará com R\$250,00 por cada anestesia.

Art. 4º. A despesa decorrente dessa lei correrá por dotação orçamentária própria e específica.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 25 de novembro de 2010.

  
Ricardo Hermann  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se

  
Ricardo Hermann  
Vice-Prefeito Municipal, em exercício.